

**Contrato para “Aquisição de sistema de inspeção de vídeo, portátil, para
tubagens de 70 a 400mm”**

— **Entre:** _____

— **Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DA MOITA, Pessoa Coletiva número 506 791 220, com sede na
Praça da República, Moita, representado por

_____, com domicílio na morada acima indicada, na qualidade
de Presidente da Câmara Municipal da Moita, com poderes bastantes para o ato de acordo com o
estipulado nas alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de
setembro. _____

E, _____

— **Segundo Outorgante:** HIDROMASTER - CONSERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES LDA., Pessoa Coletiva
número 506 822 044, com sede na Zona Industrial de Viadores, lote 8, Pampilhosa, Mealhada,
matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial da Mealhada, com o
capital social de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), aqui representada por

_____, titular do cartão de cidadão _____, com validade até 22
de fevereiro de 2028, com domicílio profissional na morada acima indicada, outorgando na
qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato, conforme foi verificado
através de Certidão Permanente subscrita em 08 de novembro de 2021 e válida até 08 de fevereiro
de 2026, documentos estes que arquivo e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. _____

— E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que: _____

— Na sequência do despacho, e aprovação da minuta do Contrato, emitido pelo Presidente da
Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2024, e de acordo com o Procedimento por Ajuste Direto
n.º 106/2023, para o efeito aberto, , nos termos do art.º 16.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, doravante
designado CCP, adjudica, à representada pelo segundo outorgante, a “Aquisição de sistema de
inspeção de vídeo, portátil, para tubagens de 70 a 400mm”, de acordo com o Convite e Caderno de
Encargos, doravante designado CE, respetivo e nas seguintes condições: _____

— A adjudicação é feita pelo valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante 4.140,00 € (quatro mil, cento e quarenta euros), o que perfaz o valor total de 22.140,00 € (vinte e dois mil, cento e quarenta euros), de acordo com a Proposta apresentada pelo segundo outorgante em 07 de fevereiro de 2024, fundamentada no CE, bem como na Informação Proposta N.º 48/GA/2024, datada de 12 de fevereiro de 2024, documentos estes que aqui se dão por transcrito. —

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de sistema de inspeção de vídeo, portátil, para tubagens de 70 a 400mm, de acordo com as características técnicas definidas no CE, em conjugação com a Proposta do segundo outorgante. —

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) 32333200-8 Câmara de Vídeo, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. —

Cláusula 2.ª

(Preço Contratual)

Pelo serviço objeto deste Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante a quantia de 18.000,00 € (dezoito mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e conforme dispõe a cláusula 13.ª do CE. —

Cláusula 3.ª

(Condições de pagamento)

O pagamento, devido ao segundo outorgante, terá lugar nos 60 (sessenta) dias subsequentes à apresentação ds respetivas faturas, de acordo e nos termos do disposto na cláusula 14.ª do CE. —

Cláusula 4.ª

(Prazo Contratual)

O presente Contrato, após a sua assinatura, mantém-se em vigor pelo período de 30 (trinta) dias, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias

Assinada digitalmente por 4ecabca9-9247-449e-a415-
afd6afc3680a
Data: 2024.03.01 10:58:16 GMT

que devam perdurar para além da cessação do mesmo e em conformidade com a cláusula 4.^a do CE. _____

Cláusula 5.^a

(Obrigações Contratuais)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais do presente Contrato, decorrem para o segundo outorgante, as obrigações constantes das cláusulas 7.^a, 8.^a, 9.^a e 10.^a do CE. _____

Cláusula 6.^a

(Condições contratuais)

O segundo outorgante obriga-se a fornecer um sistema de inspeção vídeo (70 - 400mm), portátil, de empurro manual, com as características elencadas na cláusula 22.^a do Capítulo V, Parte Técnica, da Parte II do CE. _____

Cláusula 7.^a

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução, podendo o primeiro outorgante se a execução do presente Contrato assim o justificar, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do CCP e cláusula 11.^a do Convite. _____

Cláusula 8.^a

(Gestor do Contrato)

1. Em conformidade e nos termos do n.º 1 do art.º 290.º - A e da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, foi designada gestora do contrato _____, Técnica Superior da Divisão de Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Moita. _____

2. O segundo outorgante indica como interlocutor responsável pelo presente Contrato, com o contacto telefónico: _____ e endereço eletrónico: _____, em cumprimento do n.º 2 da cláusula 12.^a do CE. _____

Assinada digitalmente por 4ecabca9-9247-449e-a415-afd6afc3680a
Data: 2024.03.01 10:58:16 GMT

Cláusula 9.^a

(Penalidades Contratuais)

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante, o pagamento de sanções pecuniárias, calculadas de acordo com a fórmula: $P = V * A/n.^{\circ}$ de dias de contrato, de acordo com o disposto na cláusula 11.^a do CE. -----

Cláusula 10.^a

(Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, aprovadas pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2023, na rubrica com o código: GOP: 111-9 – Aquisição, Reparação de Maquinaria e Equipamento, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica 04 071100201, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024, com o número sequencial 74515, datado de 12 de fevereiro de 2024-----

Cláusula 11.^a

(Tribunal de Contas)

O presente Contrato não está sujeito a “Visto” do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 48.º da Lei 98/97 de 26 de agosto, na redação atual. -----

Cláusula 12.^a

(Proteção de dados)

O primeiro outorgante informa que o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Procedimento se efetua, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (Regulamento EU 2016/679), conforme o estipulado na cláusula 3.^a do CE. -----

Cláusula 13.^a

(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no presente Contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o disposto na cláusula 20.^a do CE. -----

Assinada digitalmente por 4ecabca9-9247-449e-a415-
afd6afc3680a
Data: 2024.03.01 10:58:16 GMT

Cláusula 14.^a

(Disposições Transitórias)

1. O segundo outorgante entregou documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º1. do art.º 55.º do CCP, emitidos pelas entidades competentes, e comprovativo de submissão de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). _____
2. Arquivo no processo correspondente a este Contrato e dele ficam a fazer parte integrante todos os documentos necessários à sua celebração. _____
3. Em tudo o omissso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no CE em conjugação com o CCP. _____

— Os outorgantes leram e compreenderam o presente Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento, e para constar, se lavrou o mesmo num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente por ambos os outorgantes e por mim, _____, exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para o efeito designada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com o N.º 16/XIII/PCM/2021, datado de 25 de outubro de 2021, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com aposição da última assinatura. _____

Assinado por: **CARLOS EDGAR RODRIGUES SÁ
ALBINO**
Num. de Identificação:
Data: 2024.03.04 10:23:57+00'00'



**ANA FILIPA VARELA
SOARES PEREIRA**

Assinado de forma digital por
ANA FILIPA VARELA SOARES
PEREIRA
Dados: 2024.03.01 11:00:39 Z

Assinado por:

Data: 2024.03.04 10:26:00+00'00'



Assinada digitalmente por 4ecabca9-9247-449e-a415-
afd6afc3680a
Data: 2024.03.01 10:58:16 GMT